



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 731-A, DE 2025

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 760/2024

Mensagem nº 1399/2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOSÉ MEDEIROS).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 13.070, de 30 de abril de 2024, que renova, a partir de 22 de novembro de 2014, a concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente



ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 760, DE 2024

(Mensagem nº 1399/2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.070, de 30 de abril de 2024, que renova concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 760, DE 2024
(MENSAGEM Nº 1399, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.070, de 30 de abril de 2024, que renova concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado RODRIGO DA ZAELI

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Xavantes de Jaciara Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado RODRIGO DA ZAELI
RELATOR





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

Apresentação: 08/09/2025 19:39:12.160 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 760/2024

PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 13.070, de 30 de abril de 2024, que renova, a partir de 22 de novembro de 2014, a concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

**Deputado RODRIGO DA ZAELI
RELATOR**





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO Nº 760, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação da TVR nº 760/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rodrigo da Zaeli.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Julio Cesar Ribeiro - Presidente, Amaro Neto e Paulo Magalhães - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Antonio Andrade, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alberto Neto, Cezinha de Madureira, Cleber Verde, Dani Cunha, Fábio Teruel, Gervásio Maia, Mauricio Marcon, Nicoletti, Ossesio Silva, Rodrigo da Zaeli, Rodrigo Estacho, Simone Marquette, Albuquerque, Bibi Nunes, Delegado Paulo Bilynskyj, Franciane Bayer, Gilson Daniel, Gustavo Gayer, Lucas Ramos, Luciano Alves, Marangoni, Orlando Silva e Rosana Valle.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 731, DE 2025

(MENSAGEM Nº 1399, DE 2024)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado JOSÉ MEDEIROS

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 13.070, de 30 de abril de 2024, a qual renova, a partir de 22 de novembro de 2014, a concessão outorgada à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo emanado do Poder Executivo foi apreciado, em primeiro lugar, quanto ao mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável e apresentou o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2025.

A proposição em exame, elaborada pela Comissão de Comunicação, limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme dispõe o art. 109 do Regimento Interno.

Verificados os requisitos constitucionais formais, constata-se que o projeto em análise não contraria preceitos ou princípios da Constituição vigente, nada havendo, portanto, a objetar quanto à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas mostram-se adequadas, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Diante do exposto, não havendo qualquer óbice à sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JOSÉ MEDEIROS
RELATOR





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 731, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 731/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Medeiros.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Rodrigo de Castro, Julio Arcoverde e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Acácio Favacho, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Cezinha de Madureira, Daiana Santos, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Gervásio Maia, Gisela Simona, Helder Salomão, José Medeiros, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marangoni, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Mendonça Filho, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Renildo Calheiros, Ribeiro Neto, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Zé Trovão, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Bacelar, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Coronel Fernanda, Daniel Freitas, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Dorinaldo Malafaia, Eli Borges, Erika Kokay, Felipe Carreras, Gilson Daniel, Hildo Rocha, José Rocha, Julia Zanatta, Laura Carneiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Simoes, Tabata Amaral e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2026.



Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

Apresentação: 18/03/2026 17:37:57.597 - CCJC
PAR 1 CCJC => PDL 731/2025
DAD n 1



FIM DO DOCUMENTO